



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Projeto de Lei nº 002/2.004 - Poder Executivo**

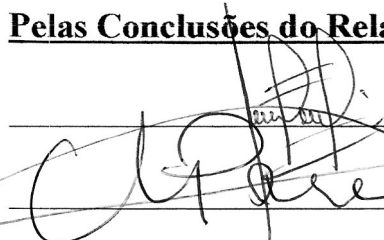
**“Dispõe sobre autorização ao Executivo para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.**

**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido projeto bem como verificada a necessidade da doação a bem da classe trabalhadora no Transporte de cargas em geral, somos de PARECER FAVORÁVEL em sua INTEGRA.

**CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS**  
Relator

**Pelas Conclusões do Relator:**

 Paulo Pereira da Silva – Presidente

 Natalicio Martins Paré – Membro

**Resultado da votação na Comissão:**  
**Favorável por unanimidade**

Sala das Sessões, 04/04/2.004

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@terra.com.br](mailto:camaramj@terra.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 002/2004**

**Poder Executivo**

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido projeto consideramos os mesmo Constitucional, legal, de boa redação, pelo que somos de PARECER FAVORÁVEL a aprovação na INTEGRA.

  
Antonio João Marçal de Souza  
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Albarello – Presidente

\_\_\_\_\_  
Celso Luiz da Silva Vargas - MEMBRO

Resultado da votação na Comissão:  
Favorável por unanimidade.  
Sala das Sessões, 03/03/2.004.

## Projeto de Lei Nº 002/2004.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetivar a alienação por doação do Lote **CHÁCARA "A-2"**, do Bairro Paraguai, nesta cidade de Maracaju-MS, de configuração retangular, medindo 27,78 metros de frente por 180,00 metros da frente aos fundos, com uma área total de 5.000,00m<sup>2</sup> (Cinco mil metros quadrados).- **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partiu-se da esquina da Avenida Marechal Floriano Peixoto com a Rua Raul Pires Barbosa, mediu-se 162,78 metros no alinhamento desta e marcou-se o M1; daí seguiu-se nos seguintes ângulos e distâncias:- M1: 90º - 180,00 metros; M2: 270º - 27,78 metros; M3: 270º - 180,00 metros; M4: 270º - 27,78 metros até encontrar o M1, determinando-se o lote.- **CONFRONTAÇÕES:** Ao NORTE, com a Rua Raul Pires Barbosa, por 27,78 metros; ao SUL, com o Córrego Montalvão, por 27,78 metros; ao LESTE, com a Chácara "A-1", por 180,00 metros; e ao OESTE, com a Chácara "B", por 180,00 metros, objeto da Matrícula R-2-8.406, do livro Nº 02, Ficha 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS, a **ACAMAR – ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 03506234/0001-01, com sede provisória na BR 267, KM 366, nesta cidade de Maracaju-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos treze dias do mês de janeiro de 2004.



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI 002/2.003 -**

**PODER EXECUTIVO**

“ Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.282/2.001, de 22/08/2.001, e dá outras providências. ”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o referido Projeto, verificada a necessidade de sua aplicação, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a presente autorização, em sua **ÍNTEGRA**.

Ver. Celso Luiz da Silva Vargas  
Relator

Pelas conclusões do Relator :

Ver. Paulo Pereira da Silva - Presidente

Ver. Natalício Martins Pará - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 18 de fevereiro de 2.003..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Projeto de Lei Complementar nº 002/2003

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 004/98 de 21/09/98 e dá outras providências.

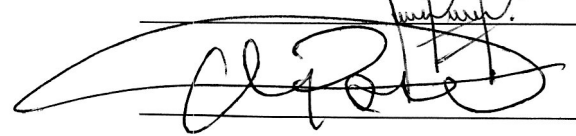
**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.

  
CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS  
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

  
Paulo Pereira da Silva – Presidente

  
Natalicio Martins Paré – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 12/05/2003